



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.423, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“CRIA O CENTRO TURISTICO MUNICIPAL DE RONDINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º É criado o Centro Turístico Municipal, no Município de Rondinha, localizado na Rua Dona Gema, no Loteamento Tremea, Centro, Rondinha, Estado do Rio grande do Sul.

Art. 2º O Centro Turístico terá denominação de “**CENTRO TURISTICO MUNICIPAL CYRILLO ROMANO TREMEA**”.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal de Administração